



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo.

DESPACHO DA CONTROLADORIA
Governador Lindenberg/ES 16 de Junho de 2025



PROCESSO Nº 0126/2025

Senhor Presidente;

Considerando que o processo em epígrafe ante ao interesse público bem como possui em seus autos parecer da assessoria Jurídica pela legalidade do procedimento a luz do Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021; Conside[n]ran que o ato administrativo em comento é discricionário quanto a contratação, recomendo dar prosseguimento no mesmo.

Atenciosamente


FABRÍCIO DE ALMEIDA

CONTROLADOR INTERNO MAT. 1013